



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI N° 932/2014

"Altera disposições contidas na Lei 912/2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1° - O inciso III, do art. 1° da Lei nº. 912/2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

III - proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos industriais, mercantis ou de prestação de serviços de grande, médio e pequeno porte".

Artigo 2° - Ficam acrescidos ao art. 2°, os incisos V, VI, VII, VIII e IX, com as seguintes redações:

"Art. 2° - (...)

V - execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem, transporte de terras e/ou doação de terras, materiais de construção e outros, e infraestrutura necessária a implantação ou ampliação pretendidas pela empresa;

VI - concessão de uso de imóveis para instalação ou ampliação da empresa;

VII - outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município".

Artigo 3° - Os incisos II e III, do art. 4° da Lei nº. 912/2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - (...)

II - 3 (três) representantes dos empregadores da indústria, comércio e/ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

III - 3 (três) representantes dos trabalhadores da indústria, comércio e/ou serviços."

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 11º da Lei 912/2013.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 07 de maio de 2014.


Silas José da Silva
Prefeito Municipal